



3568

PROJETO DE LEI N. 13.198/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a implantação de balanço especial para cadeira de rodas nas praças e nas academias da terceira idade existentes no Município de Maringá.**

**Art. 1.º** O Chefe do Poder Executivo instalará balanço especial para cadeira de rodas nas praças e nas academias da terceira idade existentes no Município de Maringá.

**Parágrafo único.** Deverá ser instalado, no mínimo, 1 (um) equipamento por praça e academia, de acordo com a demanda verificada pela Administração Municipal.

**Art. 2.º** Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 3.º** Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

**Art. 4.º** Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de junho de 2014.

  
**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor

